

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr. – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1090/2018

<u>SÚMULA</u>: Autoriza o Poder Executivo a realizar dispêndios com entidades de classe e/ou órgãos de caráter associativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer dispêndios referentes a mensalidades, contribuições ou repasses com as seguintes entidades de classe e/ou órgãos de caráter associativo, entre outras:

UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação CNM – Confederação Nacional dos Municípios AMUVI – Associação dos Municípios do Vale do Ivaí AMP – Associação dos Municípios do Paraná

- § único. A efetivação da despesa dependerá da conveniência administrativa e da existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros.
- Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios, em 11 de dezembro de 2018.

ANJONIO CLÁUDIO SANTIAGO Prefeito Municipal

1